



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2018

Modalidade: **PREGÃO Nº. 117/2018**

Tipo: **PRESENCIAL – COM RESERVA DE COTA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015).**

Objeto: **Registro de Preço** para a Contratação de terceiro Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de **Transporte Escolar**, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), com reserva de itens para participação **Exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual**, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Salgueiro- PE.

RECIBO

A Empresa _____,

CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser

informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone

_____ celular _____ email _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO EMAIL: licitacao@salgueiro.pe.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA DE SALGUEIRO.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **09.10.2018 às 08h30min.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2018

O Município de Salgueiro e a **Pregoeira**, designado pela **Portaria nº 333, de 15 de março de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"menor preço"**, **juízo ROTA/POR ITEM**, objetivando Registro de Preço para a contratação de terceiro pessoa jurídica, para prestação de serviços de **Transporte Escolar**, veículo com motorista, do tipo menor preço, com reserva de itens para participação **Exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Salgueiro- PE.

I – Termo de Credenciamento - Procuração

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Termo de Referencia/Especificações Técnicas Mínimas do Objeto/Roteiros

IV - Modelo da Proposta

V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VII – Minuta do Contrato

VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

IX – Projeto Georreferenciamento/Planilha de Composição de custos

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015.

As sessões públicas de processamento do Pregão acontecerão no dia **09 de outubro de 2018 às 08h30min. (oito horas e meia)**, na sede do Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, e será conduzida pela **Pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1. - Registro de Preço para a contratação de terceiro pessoa Jurídica, para prestação de serviços de **Transporte Escolar**, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), com reserva de itens para participação **Exclusiva de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Salgueiro- PE.

2. DOS ENVELOPES

2.1. - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018
Transporte Escolar/Registro de Preço
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018
Transporte Escolar/Registro de Preço
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. - Os recursos orçamentários para a execução da contratação serão oriundos da Secretaria de Educação-SME, conforme dotação orçamentária, e cuja dotações deverão constar conforme nos referidos contratos:

A dotação a definir no ato do contrato, por ser registro de Preço.

3.2. - Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

a) - **Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital.**

b) - Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, enquadradas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, em conformidade com o art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

3.2.1. _ Para os **ITENS 3 e 23** Será realizado para ampla concorrência aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.2.2. Para os **ITENS 1, 6, 7, 13, 15, 20, 49, 54, 57, 58 e 61 – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**

Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Salgueiro - PE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

4.1.1. - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

4.1.2. - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

4.1.3. - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

4.2. - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.3. - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.4. - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio.

4.5. - A Procuração e documentos enumerados no item 4.1.1 e 4.1.2, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

4.6. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.7. - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item **4 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame**. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

4.8. - Os documentos relacionados no subitem 4.1.2 e 4.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.9. - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da ATA, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

4.9.1. - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade tais como ofertar lances, assinar contratos, representar a licitante em processos licitatórios etc.

4.9.2. - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

4.10. - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) **cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ** e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balço e a DRE;
- c) **comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- d) **cópia do contrato social e suas alterações**;
- e) **legal da declaração, firmada pelo representante empresa**, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.11. - Os documentos relacionados nos subitens 4.10, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU no dia 22/05/2007.

4.12. – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens 4.10 e 4.11, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

5.2. – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – Anexo VI, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, juntamente com os documentos comprovadores do seu enquadramento relacionados nos itens 4.10 e 4.11. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, conforme Modelo de Proposta (Anexo IV).

6.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para cada produto deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital.
- d) Preço unitário (por quilômetro rodado) e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- e) **Deverá apresentar planilha de composição de custo unitário, onde constem todos e quaisquer encargos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, custos com manutenção e outros. Onde deverá constar na proposta o valor unitário de cada serviço, podendo utilizar-se do modelo simulação constante no Anexo IX.**
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- g) Deve informar o prazo de início dos serviços ofertados, até **05 (cinco)** dias, conforme solicitação da Secretaria, após emissão da ordem de serviços e/ou assinatura do contrato, conforme **o Edital**.
- h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) Assinatura do responsável legal da empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial e por membros da comissão de Licitação do Município de Salgueiro.

7.2. - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.3. - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

7.3.1. - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; com situação ativa.
- b) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- d) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF)**.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3.2.1. – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

7.3.2.2. – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

7.3.2.3 - As certidões que possam ser emitidas via internet, a sua falta ou vencidas a pregoeira (a) fará diligência no site da entidade responsável pela emissão durante a análise dos documentos de habilitação. Caso esteja regular e possa ser impresso, o licitante será considerado habilitado.

8.3.3. - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

a) **Certidão negativa de falência ou concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (Noventa)** dias da data limite para a entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual- Trazer demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.2)A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

$$\text{a) Liquidez Corrente} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{b) Liquidez Geral} \quad \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{c) Solvência Geral} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

b.3) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

b.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

b.5) - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.

8.3.3.1 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.3.3.2 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens 6.1, 6.2 e 8.3.4 têm poderes para tal.

8.3.3.3- Os documentos relacionados no **subitem 4.1.3** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/NO ATO DE CONTRATAÇÃO

9.1 No ato de contratação, o condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá comprovar o atendimento às exigências contidas na legislação de trânsito vigente (art. 138 do CTB), devidamente reproduzidas neste edital, devendo apresentar:

- a) certificado de conclusão do curso de formação de condutor para transporte escolar;**
- b) carteira de habilitação no mínimo na categoria "D";**
- c) comprovante de ter idade igual ou superior a 21 anos;**
- e) certidão do DETRAN-PE atestando que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. - Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3. - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

10.4. - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.5. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que deverá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **menor preço POR ITEM/ROTA**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

e.1) Se a mesma empresa vencer os itens de ampla concorrência e exclusivos a ME/EPP/MEI, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa;

10.7. - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.8. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.12. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

10.14. - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

10.17. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.18. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

10.19. - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20. - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.21. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.1.1. - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Salgueiro, no endereço: Rua Joaquim Sampaio, Nº 279, térreo, Nossa Senhora das Graças - SALGUEIRO/PE - CEP: 56.000-000, no horário das 08 às 12 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer da pregoeira.

11.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

11.3. - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. - A adjudicação será feita **por item/rota**.

11.7. - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses. O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preço pela empresa vencedora será no máximo de 05 (cinco) dias após a convocação.

12.2 - Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12(doze) meses, e prazo de execução de 10 (dez) meses que correspondem ao ano letivo, período que compreende o recesso escolar, e serão solicitados conforme necessidade atual podendo ser prorrogados ou rescindido conforme necessidade da administração.

12.3. - Caso haja interrupção ou atraso no serviço, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas do fato ocorrido. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

12.4. - Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12.5. - A prestação de serviço, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação do recebimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dos serviços será efetuado por dia letivos em até 30(trinta) dias após cada etapa da prestação de serviço, na Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro – PE mediante transparência bancária em nome do proponente , sempre após a emissão da Nota (Nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal e Planilha mensal com registro de quilometragem.

13.2. - Somente serão considerados, para efeito de cálculo de pagamento, os serviços que se relacionem à gestão contratada e, mediante atesto da Secretaria Municipal de Educação.

13.3 - A Nota Fiscal deverá conter o valor mensal dos serviços, podendo ser acrescidos de valores extras relacionadas ao custo de quilômetros e horas extras dos motoristas, com os acréscimos previdenciários consequentes, para percursos extras decorrentes de eventos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

13.4 - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

13.5 – A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.7 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

13.8 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13.10 - Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

13.11– Conforme a Lei Municipal de nº 2.024/2017, o produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

14. DAS PENALIDADES

14.1. – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

14.2. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

15.1. – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da ATA.

15.2. Se, por ocasião da formalização da ATA, as certidões de regularidade citadas no item 12.7 estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.2 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. – Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo VIII, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e o Fundo Municipal de Educação, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

16.1.1. - O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, anexo deste edital;

16.1.1.2. - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Municipal de Educação;

16.2. - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.3. - No caso previsto no subitem 15.2, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.4. - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

16.5. - Para execução dos serviços será emitido Instrumento Contratual ou documento equivalente, pela Diretoria de Compras e Patrimônio, à licitante que tenha firmado assinado a Ata.

16.6. – O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio da convocação.

16.7. - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

17. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

17.1.1. - Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

17.1.2. - Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

17.1.3. - Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Fundo Municipal de Educação**, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 048/2009 de 10 de julho de 2009.

18.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais."**

18.2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

20. - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

. Relativos aos Veículos e aos Condutores:

a) DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS VEÍCULOS:

a.1) Certificado de Registro dos automóveis, sendo que o automóvel deverá ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

a.2) Certificado de Licenciamento dos automóveis, referente ao exercício vigente;

b) dos documentos relativos aos Condutores:

b.1) De acordo com o Guia do Transporte Escolar FNDE/Ministério da Educação e (Art. 138 do Código de Transito Brasileiro) os veículos e condutores deverão obedecer rigorosamente os critérios abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

21 - Pré-requisitos do Transporte, Ônibus, Micro-ônibus, Vans e Minivans:

- a)** - Todos os veículos que transportam alunos devem ter um registrador de velocidade (chamado tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo e que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel.
- b)** - Os discos devem ser trocados todos os dias e devem ser guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.
- c)** - O veículo deverá ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.
- d)** Além das vistorias normais no DETRAN, que todos os veículos devem fazer anualmente, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro ou fevereiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar, não excluindo o Direito da realização de outras vistorias a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Coordenação de Transporte Escolar.
- e)** Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN). A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. A Velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as Rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).

Para a empresa vencedora da licitação:

21.1. - A vistoria dos veículos para a ordem de serviço de transporte de alunos no ano letivo de 2018, será realizada pelo DETRAN-SALGUEIRO.

21.2- A empresa vencedora deverá, apresentar no ato da vistoria para ordem de aceite os veículos no local e horário previamente estabelecido, para realização da vistoria técnica;

21.3- No ato de apresentação dos veículos para vistoria técnica, será avaliado:

- a) Condições do objeto licitado parte interna e externa (lanternagem, estofamento e poltronas);
- b) Documento que comprove a disponibilidade do quantitativo dos veículos licitados a seu favor
- c) Equipamentos obrigatórios em lei mormente;
- d) Condições de conservação dos veículos;
- e) Condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, hidrômetro e pneus;
- f) Se atendem as determinações do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as regras nacional do transporte escolar, obedecendo as normas do DNIT, DER, ANTT e outras agencias reguladoras.

21.4 – A empresa deverá substituir de imediato o veículo ou qualquer situação condenada apontada pelo DETRAN, que não se adeque aos itens listados acima;

21.5 - Os veículos serão vistoriados periodicamente durante a execução do contrato nas mesmas condições da vistoria inicial.

21.6- Os documentos a serem apresentados junto à comissão fiscalizadora, são os seguintes:

21.7- Cópia do certificado de Registro e Licenciamento atualizados e autenticados em cartório.

22. OS VEÍCULOS DEVERÃO

22.1- Atender o que estabelece o Código Brasileiro de Transito – CTB e normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

22.2- Estar em perfeitas condições de conservação, funcionamento mecânico, devidamente regulamentados conforme Artigos dos Capítulos XI e XII do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, dotados de todos os equipamentos, acessórios, segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro- CTB, Art. 105, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, conforme as regras nacional do transporte escolar, obedecendo as normas do DNIT, DER, ANTT e outras agências reguladoras;

22.3- Estarem devidamente registrados no DETRAN e a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;

22.4-Ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

22.5- Possuir cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;

22.6- Possuir extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

22.7- Não fazer uso de gás de cozinha como combustível.

23. – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 – A **contratada** poderá subcontratar em até **80%** com terceiros, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, exceto para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário.

24.3. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Centro Administrativo de Salgueiro - Praça Cel. João Sá, 665, Centro, Salgueiro-PE, e será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

24.4. - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

24.5. - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Salgueiro** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

24.6. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.7. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.8. - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

24.9. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

24.10. - **O Edital e seus Anexos poderá ser adquirido no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Joaquim Sampaio, 279, Nsa Sra das Graças, Salgueiro/PE, durante o horário das 08:00hs às 12:00hs, mediante apresentação de mídia digital (pen drive, CD, outro e no site: licitacao@salgueiro.pe.gov.br**

Salgueiro, 19 de setembro de 2018.

José Ramires da Silva Barros
Pregoeiro da Prefeitura Municipal Salgueiro/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, Ass. e CNPJ

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante e a assinatura deverá estar com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
Ref.: PREGÃO N.º 117/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2018

1. OBJETO

1.1 - Refere-se ao registro de preço para a contratação de terceiro, pessoa jurídica, para a prestação de serviços de transporte escolar, veículo com motorista, do tipo menor preço por item (rota), solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Salgueiro-PE, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria de Educação tem se empenhado no sentido de melhorar os indicadores da educação salgueirense, concentrando esforços nos seguintes eixos de atuação: alimentação escolar, transporte escolar, educação infantil e qualidade de da educação;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e o Município de Salgueiro em 16 de abril de 2018, cujo objeto refere-se ao COMPROMISSO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO E DOS PRESTADORES DE SERVIÇO COMPROMISSÁRIO DE GARANTIREM CONDIÇÕES ADEQUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO (em anexo);

Considerando que neste TAC, o compromissário (MUNICÍPIO DE SALGUEIRO) obriga-se a cumprir todas as exigências até o dia 30 de junho do ano letivo de 2018 e que uma delas refere-se a contratação de terceiro, por rota, seguindo os padrões atualizados do Georreferenciamento, com o objetivo de fornecer transporte e de qualidade aos estudantes do Município de Salgueiro-PE;

A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, necessita destes serviços para transporte dos alunos do Município de Salgueiro, a fim de garantir a qualidade no atendimento às necessidades dos educandos do Município de Salgueiro.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 Para a Prestação de serviços, a Empresa Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Planilha de Custo extraída do Georreferenciamento em anexo.

3.2 ESTIMATIVA DE PREÇO

O presente processo possui a estimativa de preço no valor de **R\$ 646.768,80 (seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Planilha orçamentária em anexo.

O projeto do Georreferenciamento (em anexo) forneceu à Administração duas planilhas orçamentárias, uma referente às Empresas e uma referente ao Microempreendedor Individual, sendo escolhida a última para a composição da estimativa de preço por apresentar o menor valor.

3.3 OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Baseado no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para os itens 1, 6, 7, 13, 15, 20, 49, 54, 57, 58 e 61 o processo será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores individuais onde as contratações não ultrapassarão o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para os itens 3 e 23 o processo será realizado para ampla concorrência por ultrapassarem o valor máximo que o artigo da lei complementar supracitada define.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Contratada deverá atender as normas e regulamentações Técnicas, exigidos por lei, e por este Edital, sendo que a prestação de serviço considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, será recusada e o pagamento cancelado. Os Serviços deverão ser realizados de forma contínua, por empresa com motoristas devidamente habilitados e credenciados pelos órgãos de trânsito ao tipo de serviço: Serviços de Transporte Escolar.

4.2 Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, bem como o disposto no art. 136 e 137 do CTB.

4.2 O condutor do veículo utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá comprovar o atendimento às exigências contidas na legislação de trânsito vigente (art. 138 do CTB), devidamente reproduzidas no edital:

- a) certificado de conclusão do curso de formação de condutor para transporte escolar;
- b) carteira de habilitação no mínimo na categoria "D";
- c) comprovante de ter idade igual ou superior a 21 anos;
- e) certidão do DETRAN-PE atestando que o condutor não cometeu infração grave ou gravíssima nos últimos 12 meses.

4.3 Serão consideradas infrações contratuais, sujeitas a rescisão do contrato, aqueles que praticarem as seguintes condutas:

- a) permitir que motoristas sem habilitação adequada e em pleno vigor dirija o veículo do transporte escolar, em caso de substituição do motorista esse deverá possuir a habilitação exigida pela legislação, bem como providenciar a alteração do nome na selagem de autorização de tráfego no veículo;
- b) veículo sem a devida manutenção preventiva para garantir a segurança dos alunos e as exigências legais – para efeito deste item compreende-se cintos de segurança, faróis, pneus, tacógrafos, e quaisquer outros acessórios;
- c) trafegar com pneus gastos e sem condições de segurança;
- d) aplicar punições físicas ou morais aos alunos. Em caso de indisciplina, o motorista deverá levar o ocorrido à Secretaria de Educação para que a mesma aplique a medida necessária;
- e) utilizar veículos da prefeitura para execução dos serviços, em qualquer hipótese. Caso o veículo do contratado esteja em manutenção, é responsabilidade dele providenciar a sua substituição;
- f) praticar condutas e manobras que coloquem em risco a vida e segurança dos alunos.

4.4. Os motorista/prestadores de serviços deverão observar, ainda:

- a) manter lista atualizada com o nome de todos os alunos passageiros, bem como a escola que estuda, o endereço dos alunos, o nome do responsável e do telefone;
- b) informar a Secretaria de Educação quando ocorrer mudança de endereço dos alunos;
- c) utilizar o cinto de segurança, assim como exigir que os alunos os utilizem, tudo conforme determina a legislação de trânsito vigente;
- d) não fumar durante o trajeto em que estiver transportando alunos, assim como abster de falar ao celular ou acessar redes sociais enquanto dirige;
- e) entregar os alunos na porta das escolas, evitando que os mesmos atravessem ruas e avenidas, ressaltando que os alunos é são responsabilidade do motorista desde o momento que entram no veículo até a entrada na escola;
- f) não transportar passageiros que não sejam alunos, visto que o transporte escolar é exclusivo para os alunos da rede municipal;
- g) não serão pagas as distâncias percorridas em desacordo com a rota medida pela Secretaria de Educação. Qualquer modificação deverá ser autorizada e formalizada por escrito, sob pena de serem pagas apenas o trajeto constante previamente no contrato.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 – Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – A execução iniciará na data de sua assinatura ata do SRP e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

7.2 Os contratos terão vigência de 10(dez) meses, que correspondem ao ano letivo e serão solicitados conforme a necessidade atual.

8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Pagamento será efetuado por dias Letivos trabalhado após cada etapa da prestação de serviço, na Tesouraria Secretaria Municipal de Salgueiro-PE mediante transferência bancária em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal e planilha mensal com registro de quilometragem.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em Lei e exigidas no certame, as que farão parte do contrato conforme abaixo:

- Cumprir integralmente o objeto da presente contratação, executando os serviços especificados e exigidos no termo de referência e seus Anexos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- Todos os veículos da CONTRATADA deverão sujeitar-se as fiscalizações dos serviços e inspeções feitas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, podendo ainda realiza-las a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados;
- O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar para o ano letivo anual;
- O percurso do transporte deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, e deverá ser realizado com todos os passageiros sentados;
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;
- Os veículos a serem utilizados deverão atender a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela contratação da mão de obra necessária para realização dos serviços (dos condutores/motoristas) devidamente qualificados, com idoneidade moral, capacidade profissional e devidamente habilitados, para a realização dos serviços conforme exigidos por Lei e aplicados ao objeto, nos termos deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela manutenção geral do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito às completas condições de utilização dos veículos para cumprimento do objeto contratado;
- Responsabilizar-se integralmente pelos uniformes e identificação dos seus funcionários contratados para execução dos serviços nos veículos, para que estes se apresentem nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

locais de trabalho vestidos adequadamente, uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da contratada, foto e função de cada um distintamente;

- Responsabilizar-se integralmente em contratar motoristas/condutores dos veículos comprovadamente habilitadas na forma prevista e exigida pela legislação de trânsito;
- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por toda e qualquer avaria que os veículos próprios e de terceiros, que venham a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se integralmente em substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela SME;
- Responsabilizar-se integralmente em executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pela SME, obedecendo às condições fixadas no contrato, no edital da licitação e na proposta de preços;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, não podendo executar qualquer tipo de fretamento para terceiros e terminantemente vedado qualquer tipo de carona;
- Responsabilizar-se integralmente em manter seguro para realização de todos os serviços, principalmente aos passageiros/estudantes e inclusive contra terceiros, na sua totalidade apresentando a apólice de seguros em plena vigência durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver;
- Responsabilizar-se integralmente em padronizar os veículos na cor sugerida e recomendada pelo Ministério da Educação, em conformidade com as especificações exigidas pelo FNDE e outros complementos feitos pela SME, estando aptos a partir do início dos serviços;
- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias, pertinentes ao objeto deste certame;
- Assumir, com exclusividade, todos os tributos, encargos diretos e indiretos, impostos e taxas e demais custos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

- Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Educação na execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o artigo 55, inciso XIII da Lei 8666/93;
- Todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto, bem como com os veículos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, equipamentos auxiliares, combustível, manutenções, seguros, alimentação e tudo o mais que se fizer necessário ao objeto resultante desta contratação de prestação de serviço, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não importando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação;
- A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.
- A Contratada deverá atender as normas e regulamentações técnicas, exigidos por lei, e por este Edital, sendo que a prestação de serviço considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, será recusada e o pagamento será cancelado. Os Serviços deverão ser realizados de forma contínua, por empresa com motoristas devidamente habilitados e credenciados pelos órgãos de trânsito ao tipo de serviço: Serviços de Transporte Escolar.
- Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, bem como o disposto no art. 136 e 137 do CTB.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no termo de referência e edital:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência;
- Fornecer e colocar à disposição da empresa CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da execução dos serviços;
- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Acompanhar a prestação de serviços, efetuada pela empresa CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços prestados e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Maria Audeci Góes Ferreira
Secretária de Educação
Portaria 304/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ME/MEI/EPP

ROTA	VEÍCULO		DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS					VALOR (R\$)				
	tipo	capacidade	Origem	Destino	Turno	Percurso por turno (km/turno)	Percurso diário (km/dia)	Preço unitário (R\$/Km)	Custo diário por turno (R\$/turno)	Diária (R\$/dia)	Dias letivos	Total mensal (R\$/mês)
1	Microônibus	23	Quixabeira, Olho D'água, Melancia, Curral Velho	Pau Ferro	Manhã	26,518	50,898	4,878659968	129,372305	248,3140351	20	4966,28
			Quixabeira, Olho D'água, Melancia, Curral Velho	Pau Ferro	Tarde	24,38			118,94173			
6	Van	16	Sítio Umarí de baixo, Várzea Redonda, Umarí de	Salgueiro	Manhã	49,66	49,66	3,59896338	178,7245214	178,7245214	20	3574,49
7	Van	16	Sítio Santana, Pau Ferro, Curral Velho, Quixabeira Umarí, Mutuca, Primavera	Salgueiro	Tarde	83,884	83,884	3,312608723	277,8748701	277,8748701	20	5557,50
13	Van	16	Umãs, PE-483	Salgueiro	Manhã	66,72	133,066	2,362751765	157,6427978	314,4019264	20	6288,04
			Umãs	Salgueiro	Tarde	66,346			156,7591286			
15	Microônibus	29	Sítios Novos, Angico Várzea Redonda, Pau Preto	Umãs	Tarde	17,736	17,736	8,548269842	151,6121139	151,6121139	20	3032,24
20	Van	16	Sítio Quixaba II	Salgueiro	Manhã	62,416	62,416	3,181142832	198,554211	198,554211	20	3971,08
49	Microônibus	23	Sítio Jiboia, Lagoa de Cima, Barrinha, Lagoinha, Poço da Pedra	Conceição das Crioulas	Manhã	46,346	100,574	3,95287906	183,2001329	397,5568585	20	7951,14
			Sítio Pedra de Fogo, Jiboia, Lagoa de Cima, Barrinha, Lagoinha, Poço da Pedra	Conceição das Crioulas	Tarde	54,228			214,3567256			
54	Ônibus	44	Conjunto Santo Antônio 2	Paulo Fernando e Dom Malan	Manhã	8,148	16,296	9,872981056	80,44504964	160,8900993	20	3217,80
			Conjunto Santo Antônio 2	Paulo Fernando e Dom Malan	Tarde	8,148			80,44504964			
57	Ônibus	44	Conjunto Santo Antônio 5	Cleusemi Pereira, Maria Nilza e Osmundo Bezerra	Manhã	13,086	26,762	7,253801713	94,92324922	194,1262414	20	3882,52
			Conjunto Santo Antônio 5	Cleusemi Pereira, Balduino Sá e Maria Nilza	Tarde	13,676			99,20299223			
58	Van	16	Conjunto Santo Antônio 6	Alberto Soares	Manhã	8,588	24,598	3,181476224	27,32251781	78,25795216	20	1565,16
			Conjunto Santo Antônio 6	Paulo Fernando, Fachusc e IF	Noite	16,01			50,93543435			
61	Van	16	Casa Ana Ataíde	Salgueiro	Manhã	35,62	35,62	3,713800507	132,2855741	132,2855741	20	2645,71
A - Sub-total												46.651,96
VALOR GLOBAL								MÊS	10	46.651,96	466.519,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ROTA	VEÍCULO		DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS					VALOR (R\$)				
	tipo	capacidade	Origem	Destino	Turno	Percorso por turno (km/turno)	Percorso diário (km/dia)	Preço unitário (R\$/Km)	Custo diário por turno (R\$/turno)	Diária (R\$/dia)	Dias letivos	Total mensal (R\$/mês)
3	Ônibus	44	Letras, Penedo, Baixio	Pau Ferro	Manhã	35,786	70,062	5,728393084	204,9962749	401,3426762	20	8026,85
			Letras, Penedo, Baixio	Pau Ferro	Tarde	34,276			196,3464013			
23	Van	16	Sítio Bode Assado, entrada Quixaba II, Lagoa da Catinga, Serrote da Cutia, Trevo de Serrita	Sítio Uri	Manhã	53,142	105,994	4,716338046	250,6356364	499,9035348	20	9998,07
			Sítio Bode Assado, entrada Quixaba II, Lagoa da Catinga, Serrote da Cutia, Trevo de Serrita	Sítio Uri	Tarde	52,852			249,2678984			
A - Sub-total											18.024,92	
VALOR GLOBAL							MÊS	1	0	18.024,92	180.249,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO Nº 117/2018**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ME/MEI/EPP

ROTA	VEÍCULO		DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS					VALOR (R\$)					
	tipo	capacidade	Origem	Destino	Turno	Percurso por turno (km/turno)	Percurso diário (km/dia)	Preço unitário (R\$/Km)	Custo diário por turno (R\$/turno)	Diária (R\$/dia)	Dias letivos	Total mensal (R\$/mês)	
1	Microônibus	23	Quixabeira, Olho Dágua, Melancia, Curral Velho	Pau Ferro	Manhã	26,518	50,898				20		
			Quixabeira, Olho Dágua, Melancia, Curral Velho	Pau Ferro	Tarde	24,38							
6	Van	16	Sítio Umarí de baixo, Várzea Redonda, Umarí de	Salgueiro	Manhã	49,66	49,66				20		
7	Van	16	Sítio Santana, Pau Ferro, Curral Velho, Quixabeira Umarí, Mutuca, Primavera	Salgueiro	Tarde	83,884	83,884				20		
13	Van	16	Umãs, PE-483	Salgueiro	Manhã	66,72	133,066				20		
			Umãs	Salgueiro	Tarde	66,346							
15	Microônibus	29	Sítios Novos, Angico Várzea Redonda, Pau Preto	Umãs	Tarde	17,736	17,736				20		
20	Van	16	Sítio Quixaba II	Salgueiro	Manhã	62,416	62,416				20		
49	Microônibus	23	Sítio Jiboia, Lagoa de Cima, Barrinha, Lagoinha, Poço da Pedra	Conceição das Crioulas	Manhã	46,346	100,574				20		
			Sítio Pedra de Fogo, Jiboia, Lagoa de Cima, Barrinha, Lagoinha, Poço da Pedra	Conceição das Crioulas	Tarde	54,228							
54	Ônibus	44	Conjunto Santo Antônio 2	Paulo Fernando e Dom Malan	Manhã	8,148	16,296				20		
			Conjunto Santo Antônio 2	Paulo Fernando e Dom Malan	Tarde	8,148							
57	Ônibus	44	Conjunto Santo Antônio 5	Cleusemi Pereira, Maria Nilza e Osmundo Bezerra	Manhã	13,086	26,762				20		
			Conjunto Santo Antônio 5	Cleusemi Pereira, Balduino Sá e Maria Nilza	Tarde	13,676							
58	Van	16	Conjunto Santo Antônio 6	Alberto Soares	Manhã	8,588	24,598				20		
			Conjunto Santo Antônio 6	Paulo Fernando, Fachusc e IF	Noite	16,01							
61	Van	16	Casa Ana Ataíde	Salgueiro	Manhã	35,62	35,62				20		
A - Sub-total													
VALOR GLOBAL								MÊS	10				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ROTA	VEÍCULO		DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS					VALOR (R\$)				
	tipo	capacidade	Origem	Destino	Turno	Percurso por turno (km/turno)	Percurso diário (km/dia)	Preço unitário (R\$/Km)	Custo diário por turno (R\$/turno)	Diária (R\$/dia)	Dias letivos	Total mensal (R\$/mês)
3	Ônibus	44	Letras, Penedo, Baixio	Pau Ferro	Manhã	35,786	70,062				20	
			Letras, Penedo, Baixio	Pau Ferro	Tarde	34,276						
23	Van	16	Sítio Bode Assado, entrada Quixaba II, Lagoa da Catinga, Serrote da Cutia, Trevo de Serrita	Sítio Uri	Manhã	53,142	105,994				20	
			Sítio Bode Assado, entrada Quixaba II, Lagoa da Catinga, Serrote da Cutia, Trevo de Serrita	Sítio Uri	Tarde	52,852						
A - Sub-total												
VALOR GLOBAL								MÊS	10			

Validade da Proposta:
Forma de Pagamento:
Prazo de Entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2018.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 4.10 e 4.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 117/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2018**

Minuta da Ata de Registro de Preço n.º XXXX/2018

(UMA ATA PARA CADA PRESTADOR)

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE #####**, através da titular da pasta, Sr(a). Secretário (a) de #####, #####, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrita no CPF/MF sob o nº ##### e portadora da Cédula de Identidade nº ### SSP/###, residente e domiciliado à #####, n.º #####, Bairro ##### na cidade de #####, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa #####, CNPJ nº #####, Inscrição Estadual nº #####, com sede à ###, Conta nº ###, Banco ###, Ag. ###, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 174/2018 - Pregão Presencial nº 117/2018**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) #####, CPF nº ###, CI nº###, residente à, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal 10.520, decreto 7.892/2013, além de subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal 004/2010, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação/aquisição #####, atendendo solicitação expressa da Secretaria de ##### da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em/...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria Municipal de #####** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por Instrumento Contratual a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento dos serviços será efetuado em até 30(trinta) dias após cada etapa da prestação de serviço, no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** mediante transparência bancária em nome do proponente, sempre após a emissão da Nota (Nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal e Planilha mensal com registro de quilometragem, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**. O instrumento contratual deverá ser encaminhado a Secretaria demandante, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa, Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, Prova de regularidade para com a Fazenda do **Estado** ou Distrito Federal; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura **Municipal** de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa e quitação com o ISS; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2015. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ I = $\frac{6}{100}$ I = 0,0002644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria demandante** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria #####** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria #####** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de #####** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro:** A Secretaria obriga-se a: **1)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal #####, **Mat.#####**, por intermédio de Portaria nº #####, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Salgueiro cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 174/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 117/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lês são anexos. Compete **Secretaria Municipal de ##### da Prefeitura de Salgueiro** dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo. Salgueiro,... dede 2018.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgueiro
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
PRESTADORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO Nº 117/2018.

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato, pelo Sr. **CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 390.804.125-20, RG nº. 6923195-SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Inácio de Sá, nº. 180, nesta cidade de Salgueiro/PE e, ainda, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela **Sr.ª. Maria Audecí Góes Ferreira, Secretária de Educação**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 e do resultado do **Pregão Presencial n.º 117/2018, homologado em ____/____/____** têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em transporte municipal escolar, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, com motorista, e veículos (ônibus, micro-ônibus e van) em perfeito estado de conservação e funcionamento, durante o ano letivo de 2018, totalizando 131 (cento e trinta e um) dias, num total estimado de 820.924,60 km/ano, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. - A contratada iniciará o serviço em **até 05 (cinco) dias** contados da emissão da ordem de serviço da Prefeitura.

2.2. - O **prazo para a contratação**, objeto da presente licitação, será até **10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato**, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **valor global** para a execução dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - O **valor mensal** para a execução dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

3.2 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de: Anexo I.

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.4 - O pagamento dos serviços será efetuado por dia letivos dias após cada etapa da prestação de serviço, no Fundo Municipal da Secretaria de Educação mediante transparência bancária em nome do proponente, sempre após a emissão da Nota (Nota de liquidação de despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal e Planilha mensal com registro de quilometragem

3.5 - Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em parcelas mensais conforme relatório de dias letivos idênticos ao calendário anual de atividades desenvolvidas para o custo total estimado ao mês e que será formado considerando os serviços, conforme disposto na planilha em anexo, salvo em caso de alteração autorizada pelo Município.

3.5.1 - Somente serão considerados, para efeito de cálculo de pagamento, os serviços que se relacionem à gestão contratada e, mediante atesto da Secretaria Municipal de Educação.

3.6 - A Nota Fiscal deverá conter o valor mensal dos serviços, podendo ser acrescidos de valores extras relacionadas ao custo de quilômetros e horas extras dos motoristas, com os acréscimos previdenciários consequentes, para percursos extras decorrentes de eventos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.7 - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.8 - A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.10 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT

3.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.11.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

3.12 - Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

3.13– **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Os recursos orçamentários para a execução da contratação serão oriundos da Secretaria de Educação-SME, conforme dotação orçamentária, e cuja dotações deverão constar conforme descrições nos referidos contratos:

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Entregar os veículos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a solicitação oficial da secretaria, contados do recebimento da Nota de Empenho, o que poderá ocorrer diretamente ou via fax;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

7.2. Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

7.3. - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção dos veículos, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

7.4. - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

7.5. - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Salgueiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Salgueiro;

7.6. - Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como as necessárias para a completa execução da mesma.

7.7. - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

7.8. - Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*);

7.9. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

7.10. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

7.11. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.12. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

7.13. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.14. - Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.15. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

7.16. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

7.17. - Os veículos deverão estar à disposição da Prefeitura em dias e horários determinados pela a mesma.

7.18. - Os veículos locados à Prefeitura não poderão ser solicitado para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, da data para a realização dos serviços.

7.19. - Os veículos deverão estar regularizado com o Código Nacional de Transito (CNT/DETRAN).

7.20. - Fornecer quando da entrega do veículo toda a documentação do mesmo, completa e atualizada;

7.21. - Os serviços serão executados através de veículos, conforme determinado no anexo III, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo;

7.22. - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados;

7.23. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

7.24. - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

7.25. - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;

7.26. - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação;

7.27. - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;

7.28. - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

7.29. - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

7.30. - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado;

7.31. - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.32. - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

7.33. - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7.34. - Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização de serviços prestados.

7.35. - O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.

7.36. - Eventualmente comprometerá o CONTRATADO fazer o transporte, em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

7.37. - Deverá o CONTRATADO tratar com respeito todos os alunos/professores, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos transportados.

7.38. - Os motoristas obrigatoriamente deverão ser habilitados na categoria exigida para o respectivo veículo conduzido.

7.39. - Apresentar cópia de todos os veículos a serem utilizados para execução dos serviços com cópia das CNHS dos respectivos motoristas que os conduzirão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital.

8.2. - Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

8.3. - Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

8.4. - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

8.5. - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

8.6. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. - A **contratada** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar em até **80%** com terceiros, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2. - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3. - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4. - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

11.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **6.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do serviço;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. – A prestação de serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Fundo Municipal de Educação, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3. – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2. - **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

13.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

13.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Salgueiro, _____ de _____ de 2018.

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MARIA AUDECI GOES FERREIRA
CONTRATANTE**

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO IX– Projeto Georreferenciamento/Planilha de Composição de Custo
(disponível em PDF)